



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA DE VALOR nº 011/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Nº 177/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, inscrito no CNPJ nº 30.607.381/0001-32, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/09/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até 03/09/2026.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário);

3 - DA PROPOSTA

3.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a documentação de habilitação.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

3.3 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação nesta Dispensa.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

5.1 – Deve os interessados enviar os documentos de habilitação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da menor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

5.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2 - Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de contratação.

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2 - Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 - Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

6.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

8.2 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

9.4.4 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Souto Soares – Bahia, 31 de agosto de 2026

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA.

1.2 - Trata-se de bens comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado por padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas.

1.2 - O prazo de vigência da contratação terá como início a data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, mediante a aquisição de materiais destinados aos laboratórios de Ciências da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas experimentais. A disponibilização desses materiais é necessária para assegurar que as unidades escolares disponham dos recursos indispensáveis à realização das atividades previstas no processo de ensino e aprendizagem.

2.2 - Os materiais laboratoriais possibilitarão a realização de experiências, demonstrações e atividades práticas, contribuindo para que os conteúdos científicos sejam trabalhados de forma mais dinâmica, concreta e significativa. A adequada utilização dos laboratórios como espaços de aprendizagem favorece a articulação entre teoria e prática, estimulando nos estudantes a curiosidade, a investigação, o raciocínio científico e a participação ativa nas atividades educacionais.

2.3. - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições ao desenvolvimento do ensino de Ciências, ampliando os recursos disponíveis para as práticas pedagógicas e assegurando o atendimento das necessidades das escolas e da Secretaria Municipal de Educação. Pretende-se, assim, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando aos estudantes experiências práticas alinhadas às propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste na aquisição parcelada de materiais para os laboratórios de Ciências da Rede Municipal de Ensino por meio de Dispensa de Licitação, compreendendo vidrarias, utensílios laboratoriais, materiais de apoio, reagentes, soluções e demais insumos necessários à realização das atividades pedagógicas e práticas experimentais. A contratação permitirá disponibilizar às unidades escolares os recursos materiais adequados para experiências, demonstrações e outras práticas relacionadas ao ensino de Ciências, em conformidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O fornecimento deverá contemplar materiais novos, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo desde vidrarias e utensílios laboratoriais até reagentes e substâncias utilizadas nas atividades experimentais. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, possibilitando que os materiais sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período da contratação, observadas as condições de qualidade, segurança, acondicionamento e conservação pertinentes à natureza de cada produto.

3.3 - A solução, considerada em sua integralidade, busca assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento e utilização pedagógica dos laboratórios de Ciências, fortalecendo a



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

articulação entre os conteúdos teóricos e as atividades práticas desenvolvidas pelos estudantes. Com a disponibilização dos materiais e insumos necessários, pretende-se ampliar as possibilidades de experimentação, investigação e demonstração científica, contribuindo para um processo de ensino e aprendizagem dinâmicos e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade do ensino de Ciências na Rede Municipal de Ensino.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Sustentabilidade

4.1.1 - A contratação deverá observar, sempre que compatível com a natureza e as especificações dos materiais laboratoriais, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes da aquisição, transporte, utilização e descarte dos produtos. Os materiais deverão possuir qualidade e durabilidade adequadas à sua finalidade, evitando-se aquisições de baixa vida útil que provoquem substituições prematuras e, conseqüentemente, geração desnecessária de resíduos, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de segurança e de desempenho indispensáveis às atividades desenvolvidas nos laboratórios de Ciências.

4.1.2 - As embalagens deverão ser dimensionadas de forma adequada aos produtos, privilegiando-se, quando tecnicamente possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias. O fornecedor deverá observar as normas aplicáveis ao acondicionamento, transporte e manuseio de reagentes, soluções e demais substâncias químicas, adotando medidas destinadas a prevenir vazamentos, contaminações, derramamentos e outros riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Os produtos químicos deverão ser entregues devidamente identificados e acompanhados das informações de segurança exigíveis conforme a natureza do produto.

4.1.3 - Durante a execução da contratação, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução do desperdício e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente aqueles decorrentes das embalagens e da utilização de produtos químicos. Quando aplicável ao produto adquirido e à legislação específica, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de embalagens, produtos e resíduos, buscando compatibilizar a satisfação da necessidade administrativa com o desenvolvimento nacional sustentável e com a redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns e de consumo imediato.

4.3 - Da exigência de amostra

4.3.1 - Não haverá exigência de amostra

4.4 - Da Visita Técnica

4.4.1 - Não será exigida visita técnica, por não se tratar de objeto que demande avaliação prévia de local ou condições específicas para sua adequada execução, não havendo prejuízo à formulação das propostas.

4.5 - Da subcontratação.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote 1			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Becker em Vidro Forma baixa 100ml graduado	PEÇA	14
2	Becker em Vidro Forma baixa 600ml graduado	PEÇA	14
3	Proveta em Vidro 25ml base hexagonal Graduada	PEÇA	14
4	Proveta em Vidro 50ml base hexagonal Graduada	PEÇA	14
5	Pipeta em Vidro Graduada 20ml	PEÇA	14
6	Pipeta em Vidro Graduada 1ml	PEÇA	14
7	Pipeta em Vidro Graduada 10ml	PEÇA	14
8	Pipeta em Vidro Graduada 5ml	PEÇA	14
9	Pipeta volumétrica em vidro 20ml	PEÇA	14
10	Pipeta volumétrica em vidro 3ml	PEÇA	14
11	Pipeta volumétrica em vidro 4ml	PEÇA	14
12	Pipetador de Segurança 3 vias	PEÇA	14
13	Balão Volumétrico em vidro 50ml com tampa	PEÇA	14
14	Balão Volumétrico em vidro 100ml com tampa	PEÇA	14
15	Balão Volumétrico em vidro 250ml com tampa	PEÇA	14
16	Erlenmeyer em Vidro sem tampa 50ml	PEÇA	14
17	Erlenmeyer em Vidro sem tampa 250ml	PEÇA	14
18	Erlenmeyer em vidro sem tampa 150ml	PEÇA	14
19	Tubo de Ensaio 10x75mm	PEÇA	14
20	Tubo de Ensaio 13x100mm	PEÇA	14
21	Tubo de Ensaio 16x125mm	PEÇA	14
22	Tubo de ensaio 18x180mm	PEÇA	14
23	Suporte para tubo de ensaio	PEÇA	14
24	Bastão de vidro 10x300mm	PEÇA	14
25	Bastão de vidro 5x300mm	PEÇA	14
26	Bastão de vidro 6x200mm	PEÇA	14
27	Funil Analítico em vidro haste longa	PEÇA	14
28	Funil de Separação tipo bola 125ml	PEÇA	14
29	Funil de Separação com torneira de vidro e rolha	PEÇA	14
30	Vidro relógio diâmetro 120mm	PEÇA	14
31	Placa de Petri em vidro 100x20mm	PEÇA	14
32	Placa de Petri em vidro 60x12mm	PEÇA	14
33	Conta Gotas Transparente 20ml	PEÇA	14
34	Conjunto de Lâminas	PEÇA	14
Lote 2			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
35	Água destilada 1 LT	LITRO	30
36	Ácido clorídrico 100 ML	ML	30
37	Hidróxido de sódio 100 ML	ML	30
38	Sulfato de cobre 50 GR	GR	30
39	Nitrato de prata 10 GR	GR	30



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

40	Etanol 100 ML	ML	30
41	Álcool etílico 1 LITRO	LITRO	30
42	Ácido acético glacial 100 ML	ML	30
43	Sacarose 50 GR	GR	30
44	Cloreto de sódio 50 GR	GR	30
45	Bicarbonato de sódio 50 GR	GR	30
46	Fenolftaleína 25 GR	GR	30
47	Azul de bromotimol 25 GR	GR	30
48	Permanganato de potássio 50 GR	GR	30
49	Glicerina pura 100 ML	ML	30

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 – Prazo e local de entrega

6.1.1 - A solicitação do objeto deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação através da OF – Ordem de Fornecimento.

6.1.2 – O prazo para a entrega dos produtos será de 10(dez) dias uteis após o recebimento da OF;

6.1.3 – O endereço do local para a entrega do objeto será informado na Ordem de Fornecimento;

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 - O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

8.2. - O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, por servidor designado pela Administração, para verificação preliminar das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e conformidade com a ordem de fornecimento. Nesta etapa, poderão ser rejeitados produtos com embalagens violadas, danificadas, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar substituir objeto no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, verificando-se o cumprimento integral das especificações técnicas, validade dos produtos, condições sanitárias, rotulagem obrigatória e demais exigências previstas na contratação. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

8.4.1 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.4 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2- O fornecimento será parcelado e conforme necessidade da Administração.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após o recebimento das propostas se tornara público.

11.1.1 - As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

(i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) busca evitar o conluio, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

Dispensa nº 011/2026 Processo Administrativo nº 177/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Xxxxxxxx/xx, xx de xxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.607.381/0001-32 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXXXX e portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Proposta do contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência com início em xx de xxxx de 2026 e término em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3.3 - A gestão deste contrato ficara a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º *****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º *****, de ** de ***** de *****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas fornecimento do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____